



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PUBLICADO NO D.O.E.:
Nº 10.190 Do: 05/06/20
Pág: 21 Ass: A

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 01/2020 - GCONT 13051, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde** e o **Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, que estabelece condições para execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto.

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF sob o n. 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, Sr. **Geraldo Resende Pereira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 298.929 SSP/MS e CPF sob o n. 128.969.181-91, residente e domiciliado na Rua San Marino Park, n. 176, Casa 04, Condomínio Villagio San Marino Park, bairro Cidade Jardim, Campo Grande - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o **Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 03.254.082/0009-46, com sede na R. Baltazar Saldanha, 1531 - Centro, Ponta Porã/MS, neste momento representado pelo seu presidente, Sr. **Samir Rezende Siviero**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 22.204.819-0 SSP/SP e CPF nº 283.655.498-32, residente e domiciliado na Av. Santo André, nº 500, Centro Alto, Ribeirão Pires - SP, CEP 09420-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato de Gestão nº 01/2020, acrescentando o item 6.2.2.2 da Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Da Dotação Orçamentária e Condições de Pagamento, prevendo o valor estimado mensal de R\$ 112.500,00 para custeio de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica - CPRE e o item 2.1.2.1 no Anexo II - Critérios e Metas de Produção, definido a meta de produção ambulatorial para a realização de 15 procedimentos/mês de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica – CPRE, que passarão a constar com as seguintes redações:

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.2.2 O valor estimado mensal do repasse destinado ao custeio de atendimento ambulatorial para Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica - CPRE será de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), que será integralmente variável, definido com base na avaliação mensal da Equipe de Controle e Acompanhamento e da Comissão de Avaliação relativo ao cumprimento das metas de produção conforme indicado no item 2.1.2.1 do ANEXO II – Critérios e Metas de Produção. (NR)

ANEXO II – CONTRATO DE GESTÃO
CRITÉRIOS E METAS DE PRODUÇÃO

2.1.2.1 Metas de Produção para Atendimento Ambulatorial - CPRE. (NR)

<i>Especialidade</i>	<i>Mensal</i>	<i>Quadrimestral</i>
<i>Método diagnóstico por Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica</i>	15	60
Total	15	60

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO III – CONTRATO DE GESTÃO

SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1.3. O pagamento mensal do valor previsto no item 6.2.2.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão é 100% variável. (NR)

1.1.3.1 No caso do não cumprimento da meta de produção ambulatorial constante no item 2.1.2.1 do ANEXO II – Critérios e Metas de Produção, será realizado o desconto proporcional à quantidade de procedimentos de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica - CPRE apurados pela Equipe de Controle e Acompanhamento no mês subsequente à apuração, até a realização da próxima apuração. (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E BASE LEGAL

2.1 A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/001.614/2019, com base na Lei Estadual nº 4.698/2015; Lei Federal nº 9.637/1998; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990 e suas alterações; Decreto Estadual nº 14.269/2015; Decreto-Lei nº 7.508/2011; a Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, Portaria/GM nº 3.410/2013, Portaria/GM nº 3.390/2013, bem como pelos princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

3.1 Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste Instrumento, para o período de 08 meses, o valor total estimado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

3.1.1 As despesas para o presente exercício correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0027, Natureza de Despesa n. 33903996, Fonte 0248000001, Nota de Empenho inicial n. 2020NE005243, emitida em 22/05/2020, no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

3.1.2 A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

3.1.3 Nos exercícios financeiros futuros, se houver necessidade, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo tem sua vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado caso haja interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 01/2020, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE


CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2020.


GERALDO RESENDE PEREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Saúde



SAMIR REZENDE SIVIERO
Instituto ACQUA - Ação, Cidadania,
Qualidade Urbana e Ambiental

Testemunhas:

Nome:

RG nº


CPF nº


Rafael Adachi
Matr.: 942801
Assistente do Sul

Nome:

RG nº

CPF nº


001.183.783 SSP/MS
031.652.701-79